



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
Gabinete do Vereador Felipe do Nascimento Lopes

PROJETO DE LEI Nº 18/2026

Institui o Programa Municipal de Proteção e Amparo à Mulher no Município de Armação dos Búzios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Armação dos Búzios, o Programa Municipal de Proteção e Amparo à Mulher, com o objetivo de oferecer mecanismos de defesa preventiva e fomento à integridade física das mulheres com medidas protetivas expedidas pelo Poder Judiciário.

Art. 2º – Para os fins desta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a fornecer, gratuitamente, kits de defesa preventiva às mulheres em situação de vulnerabilidade e risco iminente, que incluam:

- I – Dispositivos de alerta sonoro (alarmes de pânico portáteis);
- II – Sprays de defesa de extratos vegetais (gengibre, limão ou similares), desde que sua comercialização e uso sejam permitidos pela legislação federal vigente e não classificados como produtos controlados de uso restrito.

Art. 3º – O fornecimento dos itens previstos no Art. 2º observará os seguintes critérios:

- I – Apresentação de cópia da decisão judicial que deferiu a medida protetiva de urgência;
- II – Comprovação de residência no Município de Armação dos Búzios;
- III – Assinatura de termo de responsabilidade e ciência sobre o uso estrito para legítima defesa.

Art. 4º – O Poder Executivo poderá promover, por meio das Secretarias competentes ou Guarda Municipal, cursos de capacitação e orientações técnicas sobre o uso adequado dos dispositivos fornecidos e protocolos de segurança.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o Executivo celebrar convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas para viabilizar o fornecimento dos materiais.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
Gabinete do Vereador Felipe do Nascimento Lopes

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei fundamenta-se na necessidade imperativa de o Município assumir um papel ativo e protagonista na proteção das mulheres que se encontram em situação de vulnerabilidade extrema.

Ao instituir o Programa Municipal de Proteção e Amparo à Mulher, a administração pública municipal reconhece que a segurança feminina é uma prioridade social e um pilar da dignidade humana. O fornecimento gratuito de kits contendo alarmes de pânico e sprays de extratos vegetais não apenas confere uma chance real de defesa e fuga, mas também possui um forte caráter inibitório. O som de um alerta sonoro de alta potência quebra o silêncio do agressor e atrai a atenção de terceiros, enquanto os dispositivos de extratos vegetais, estritamente dentro das normas federais, permitem uma reação não letal capaz de neutralizar uma ameaça imediata.

A mulher que porta um mecanismo de defesa sente-se mais confiante para retomar sua rotina, frequentar seu local de trabalho e circular pelas vias públicas de nossa cidade, diminuindo o isolamento social frequentemente imposto pelo medo. A exigência de apresentação da decisão judicial e do comprovante de residência em Armação dos Búzios garante o rigor administrativo necessário, assegurando que o benefício chegue àquelas que efetivamente possuem o risco iminente reconhecido pelo Estado.

Complementarmente, a previsão de capacitação técnica pela Guarda Municipal ou secretarias competentes transforma a entrega dos dispositivos em uma ação educativa e estratégica. Não se trata meramente da distribuição de objetos, mas da formação de uma rede de proteção consciente, onde a cidadã aprende protocolos de segurança e fortalece o seu vínculo com as instituições públicas locais.

Portanto, a presente proposição é fundamental para a segurança reafirmando o compromisso de nosso Município com a vida e com a proteção da família, servindo de exemplo regional em políticas públicas de combate à violência doméstica e garantindo que o direito à integridade física seja exercido de forma plena e assistida pelo poder público municipal. Sendo assim, pedimos o apoio dos nobres Vereadores para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 02 de março de 2026

FELIPE DO NASCIMENTO LOPES
Vereador Autor